COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Matéria: Projeto de Emenda à Lei Orgânica 01/2015

Promovente: Ver. Germano Camacho

Assunto: "Cria dispositivo na Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento de acordo com a Emenda Constitucional Nº 86 de 15 de março."

RELATÓRIO

Apreciando o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 01/2015, observa-se que trata da aplicação de percentual da receita corrente líquida municipal do ano anterior à sua aplicação. Logo, sendo aprovada a presente Emenda, ela só terá efeitos a partir de 2016. Desta forma, dará tempo para que o Executivo possa planejar-se para o próximo ano. Metade do percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Sendo assim, os vereadores, conhecedores das dificuldades dos serviços públicos, principalmente os ligados à área da saúde, poderão intervir pontualmente para alterar a situação. Com base no Parecer n.º 52, elaborado pela Procuradoria desta Casa, a Emenda não possui qualquer inconstitucionalidade formal ou material. No entanto, o parecer aponta retificações para adequar a E.C nº 86/2015 ao âmbito municipal. Portanto, feitas as retificações indicadas, este relator recomenda a **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Jansen Nogueira Charopem Vereador – PT
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Comissão de Finanças e Orçamento